

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 092, de 17 de julho de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea " g ", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, o modelo LIBRA de balança automática, eletrônica, digital, computador de preços, marca MORETTI, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Andrés Moretti e Hijos (A.M) S.A.

Endereço: Administração e Vendas - Carlos Calvo, 2740/42 (1230) Buenos Aires / Argentina -
Tel: 943-1864: **Fax** 943-0432

1.2 Representante: Obras Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Flausino Gomes, 85 - Conj. 51 - Brooklin - São Paulo – SP

CEP: 04575

1.3 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, computador de preços, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inox) dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois visores.

1.4 Marca: MORETTI

1.5 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima, dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato (cm)
LIBRA	15	5	125	34,5 x 23,5

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo fluorescente, com dígitos de sete segmentos cada, que fornecem as seguintes informações:

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05(cinco) dígitos do tipo fluorescentes, de 13mm de altura e 7mm de largura.

1.6.2 Preço por kg: Indicado por meio de até 05 (cinco) dígitos do tipo fluorescentes, com indicações de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 999,99.

1.6.3 Total a pagar: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos do tipo fluorescentes, com indicações de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9999,90.

1.6.4 Subcarga: Indicada através da visualização do sinal negativo, acompanhado do ponto decimal de cada dígito, permanecendo aceso somente o mostrador do Preço/kg, significando alívio no dispositivo medidor de carga.

1.6.5 Sobrecarga: Indicada através da desativação dos mostradores, mantendo aceso o ponto decimal de cada dígito, bem como os dígitos do mostrador do preço/kg, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima do instrumento.

1.6.6 Outra indicação:

a) Sinal sonoro - acionado quando pressionadas as teclas.

1.6.7 Legendas:

a) ZERO - localizada no visor da massa medida, quando indicada através de led luminoso, significa que o dispositivo de retorno a zero automático e semi-automático deve estar dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão;

b) TARA - localizada no visor da massa medida, quando indicada através de led luminoso, significa que o dispositivo de tara está em operação e que o resultado da medição indicada está subtraído o valor da tara;

c) TOTAL A PAGAR (R\$) - localizada no visor do total a pagar, quando mostrada por led luminoso, significa que o valor indicado é referente ao total a pagar;

d) TROCO - localizada no visor do total a pagar, quando mostrada por led luminoso, significa que o valor indicado em reais é referente ao TROCO; e

e) R\$ - localizada no visor do preço por kg, quando mostrada por led luminoso, significa que a unidade monetária utilizada para o cálculo do preço por kg, total a pagar e troco, é o real;

f) PACOTES (PA) - localizada no visor do preço por kg, quando mostrada simultaneamente com a mensagem PA, por led luminoso, intermitentemente, seguida do número de pacotes memorizados até o momento, significa que está sendo realizada uma adição ou uma totalização (tecla "+" ou da "TL");

h) Peso kg - gravada na máscara do mostrador da massa medida, para indicar que o valor da massa está sendo indicado em quilograma.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) "0 a 9" - para digitar valores de preço por kg e outras informações para configuração de operação do instrumento;

b) "C" - para cancelar valores digitados erroneamente;

c) "AD" - SEM FUNÇÃO;

d) "T" - para acionar o dispositivo de tara até 9,995kg; e desativar a função tara com o dispositivo receptor de carga descarregado;

e) "+" - para adicionar valores de preço por kg ao módulo totalizador de preços e somar o número de operações de compra ao módulo memória;

f) "TL" - para acionar o módulo totalizador de preços, pacotes e calcular o troco (mantendo o módulo pesador inoperante), devendo, após ter sido acionado, cancelar todos os dados anteriormente memorizados; e

g) "Z" - para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero.

1.7.2 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com o sinal negativo.

1.7.3 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático e semi-automático, limitado em até $\pm 4\%$ do valor da carga máxima

1.7.4 Dispositivo de alimentação elétrica de 220V (corrente alternada), de 50/60 Hz de frequência, com.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADES DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003182/94.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação das funções e/ou chaves de programação, e tecla sem função, citada no item 1.7.1, esta condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome do representante;
- c) endereço do representante;
- d) designação do modelo;
- e) nº de série e ano de fabricação;
- f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- g) carga máxima;
- h) carga mínima; e,
- i) menor divisão;

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h" e "i", do item 4.1, deverá o constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações será selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista do dispositivo indicador em coluna da balança modelo LIBRA.

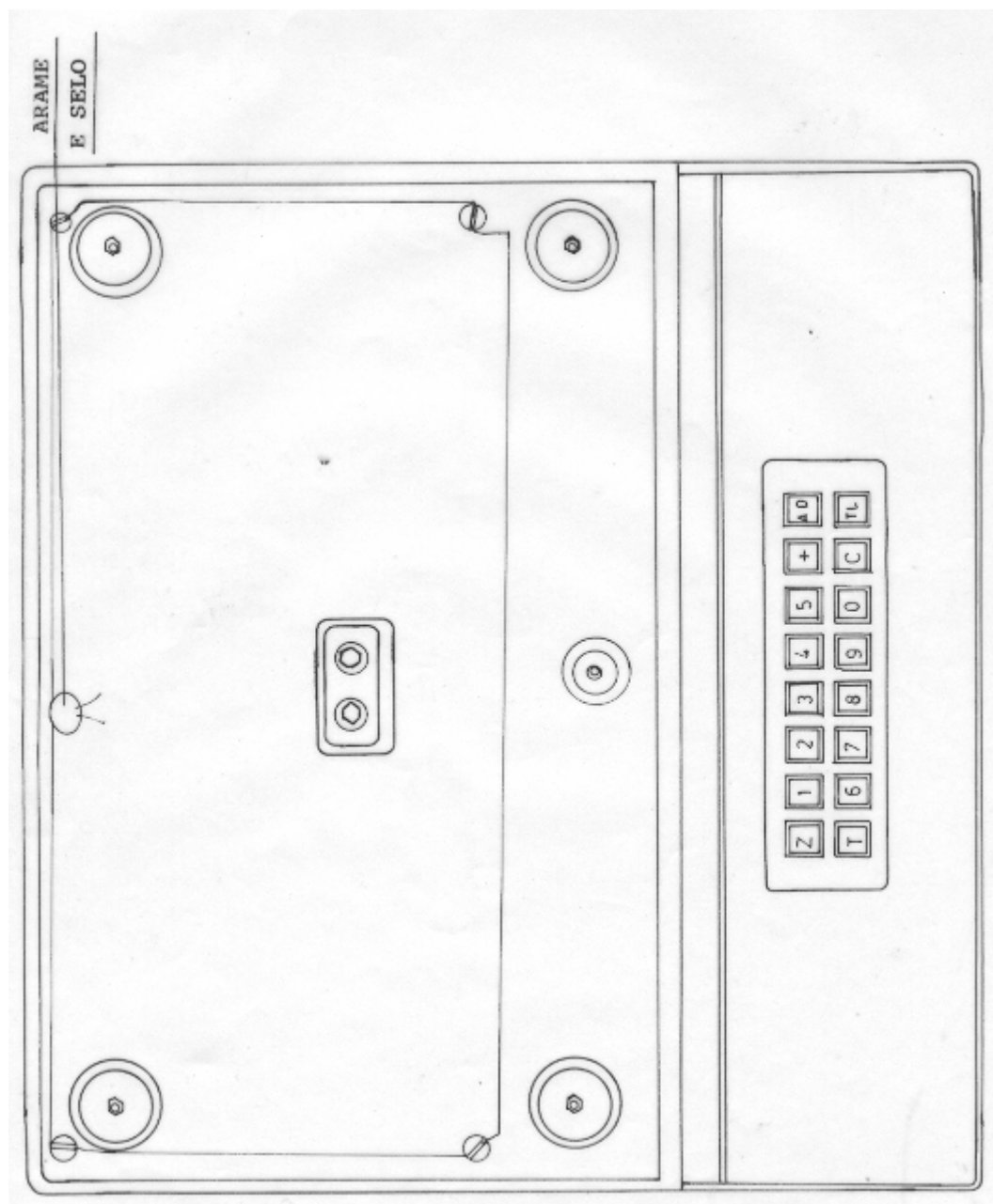
6.2 Vista das travas que impossibilitam a retirada do teclado da balança modelo LIBRA.

6.3 Vista superior do plano de selagem e teclado da balança modelo LIBRA.

7 ENTRADA EM VIGOR:

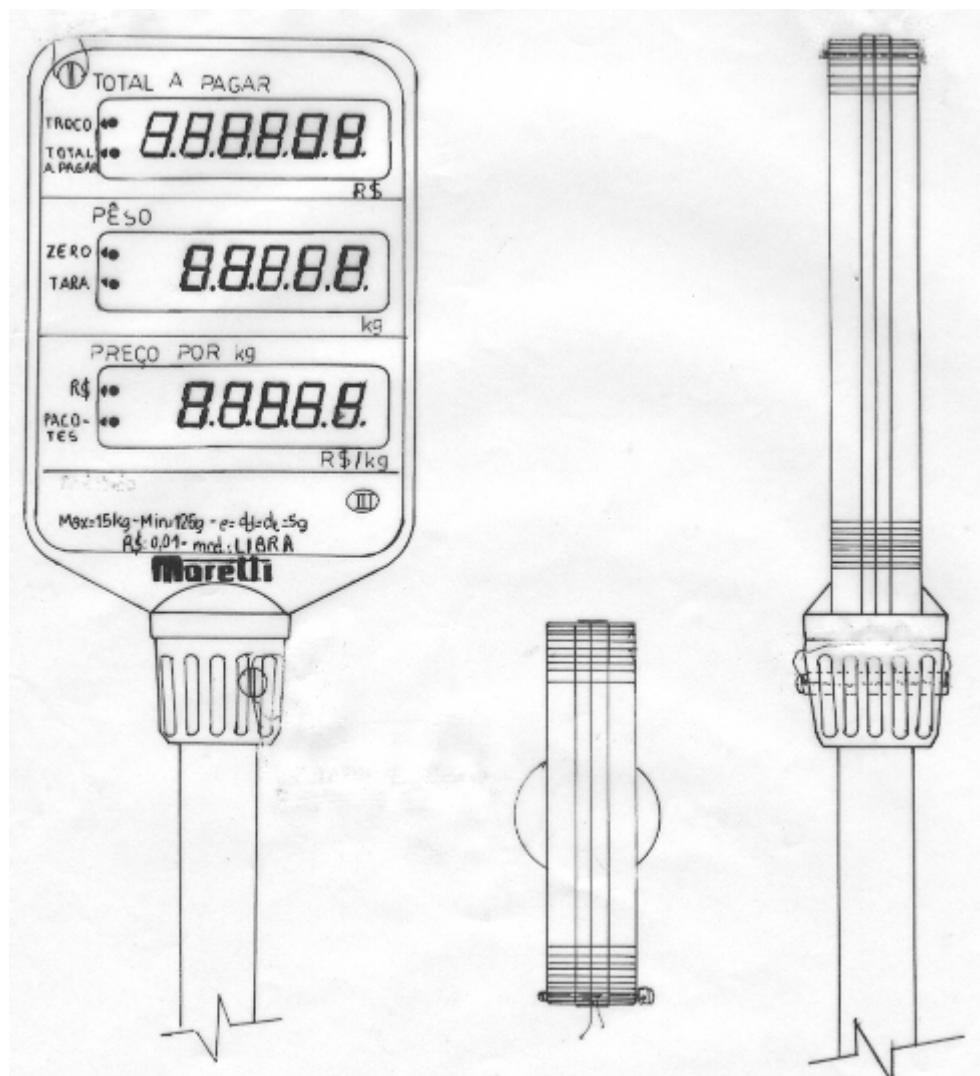
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



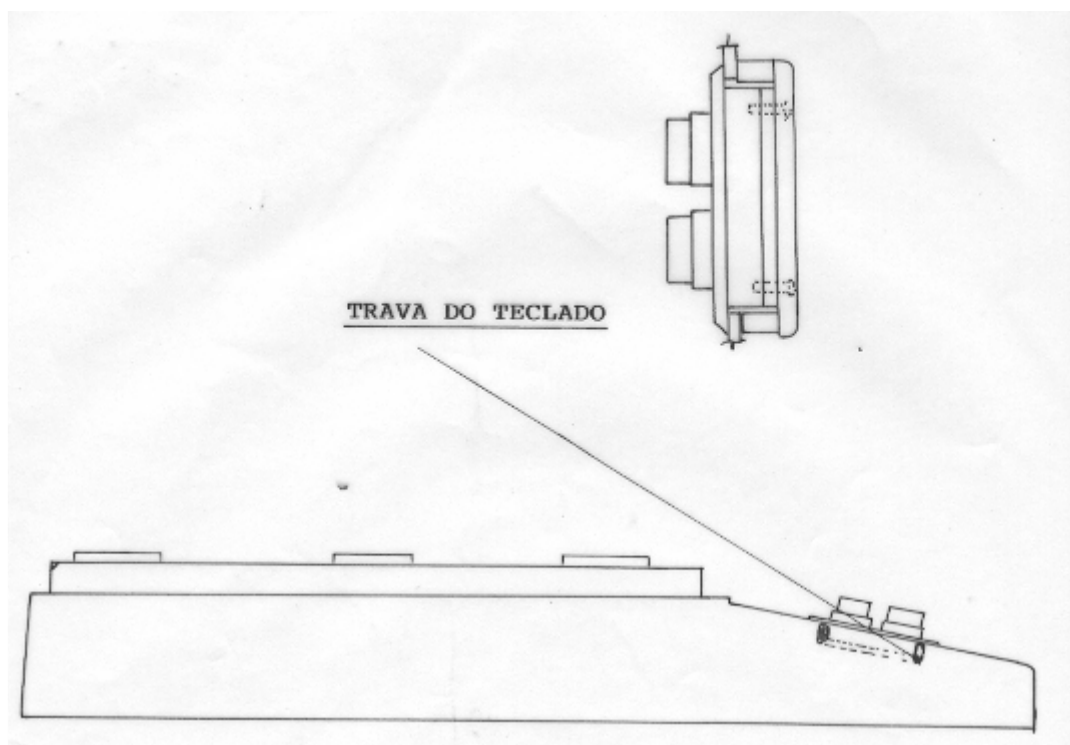
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 17 DE julho DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ANDRES MORETTI E HIJOS S.A.	
	VISTAS SUPERIOR DO PLANO DE SELAGEM E TECLADO DA BALANÇA	ESCALA:
	MODELO LIBRA	ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 17 DE julho DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ANDRES MORETTI E HIJOS S.A.	ESCALA:
	VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR EM COLUNA DA BALANÇA MODELO LIBRA	ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 17 DE julho DE 1995



FABRICANTE:

ANDRES MORETTI E HIJOS S.A.

COTAS EM:

VISTA DAS TRAVAS QUE IMPOSSIBILITAM A RETIRADA
DO TECLADO DA BALANÇA

ESCALA:

MODELO LIBRA

ANEXO:
03